



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3924, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999.

Cria o "Prêmio Incentivo" ao pagamento do IPTU/99 e Dívida Ativa.

GLÊNIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É criado o "Prêmio Incentivo" para pagamento do IPTU 1999, em cota única ou em duas cotas, e da Dívida Ativa, nos vencimentos estabelecidos em leis pertinentes em vigor, objetivando aumentar a arrecadação tributária no primeiro trimestre.

Art. 2º. - O Prêmio Incentivo criado pela presente Lei terá como "slogan" - IMPOSTO EM DIA, GOVERNO COM GARANTIA - devendo distribuir prêmios aos contribuintes municipais participando, através de sorteio, tendo como primeiro prêmio uma motocicleta 100cc; para o segundo prêmio um refrigerador 270 litros; para o terceiro prêmio um televisor a cores de 20 polegadas e para o quarto prêmio um vídeo cassete (quatro cabeças).

Art. 3º. - O sorteio será realizado no dia 01 de abril de 1999, nas dependências da Prefeitura Municipal, utilizando meios próprios para a realização do sorteio.

§ 1º - Para cada guia de IPTU/99 paga integralmente (cota única ou duas cotas) na modalidade disposta pela Lei nº 3.746/97, bem como por recibo quitação de Dívida Ativa efetuada até 10 de março de 1999, será fornecida uma cautela numerada ao portador da guia/recibo apresentada com a devida quitação.

§ 2º - Os prêmios especificados no artigo segundo desta Lei, serão entregues às pessoas portadoras das cautelas premiadas, independente de o portador ser ou não proprietário do imóvel correspondente.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

- 02 -

.....  
Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a atender as despesas com a aquisição dos prêmios constantes no art. 2º desta Lei, utilizando como recurso a dotação orçamentária 9801.03.08.021.2098.3132 - Outros Serviços e Encargos,

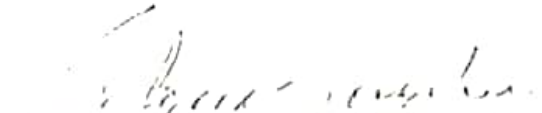
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de fevereiro 1999.



  
GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
SOLIMAR C. GONÇALVES  
Secretário M. de Administração